

Câmara



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ICÉM

ESTADO DE SÃO PAULO

C. G. C. 45.726.742/0001-37

FOLHA 01

LEI MUNICIPAL Nº 1.088, DE 28 DE NOVEMBRO DE 1.989

Dispõe sobre reajuste de vencimentos, salários aos servidores municipais, proventos de aposentadoria e pensões nos meses de novembro e dezembro do corrente ano.

O SR. WALTER ANTONIO MARQUES, Prefeito Municipal de Icém, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Icém aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Ficam reajustados os vencimentos e salários fixos mensais dos servidores desta Prefeitura, proventos de aposentadorias e pensões, nas seguintes bases de cálculo:

I - a partir de 1º de novembro dentro da seguinte escala:

- a) até 04 (Quatro) Salários Mínimos 46% (Quarenta e Seis por Cento).
- b) acima de 04 (Quatro) Salários Mínimos 30% (Trinta por Cento).

II - a partir de 1º de dezembro dentro da seguinte escala:

- a) até 04 (Quatro) Salários Mínimos o mesmo percentual do salário mínimo nacional, a ser concedido pelo Governo.
- b) acima de 04 (Quatro) salários Mínimos o mesmo percentual do salário mínimo nacional, a ser concedido pelo Governo subtraído 15% (Quinze por Cento).

ARTIGO 2º - Fica assegurado o piso salarial acrescido do adicional de 10% (Dez por Cento) sobre o mesmo, aos servidores que não atingirem o reajuste autorizado no artigo anterior e seus incisos.

segue fl. 02...



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ICÉM

ESTADO DE SÃO PAULO

C. G. C. 46.726.742/0001-37

FOLHA 02

= LEI MUNICIPAL Nº 1.088, DE 28 DE NOVEMBRO DE 1.989 =

(continuação da fl. 01)...

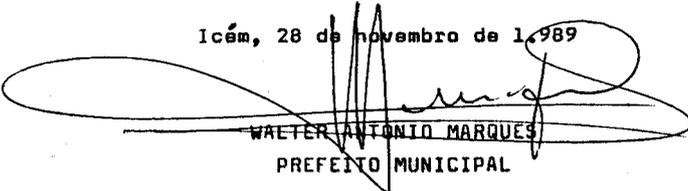
ARTIGO 3º - As despesas serão cobertas por conta das verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas até o limite autorizado.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1ª de novembro de 1.989.

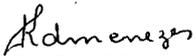
ARTIGO 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Icém, 28 de novembro de 1.989


WALTER ANTONIO MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio, afixada no mural desta Prefeitura, e em seguida publicada pelo JORNAL DE ICÉM.


RICARDO DIAS DE MENEZES
Secretário